



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

DECRETO Nº 141/2015
Data: 22 de setembro de 2015.

SÚMULA: Estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário, contingenciamento e contenção de despesas no âmbito da Prefeitura de Nova Monte Verde e dá outras providências.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras decorrentes da crise nacional que afetam os setores produtivos e o consumo, com consequente queda da arrecadação de receitas nas esferas governamentais, notadamente o FPM e o ICMS, inclusive no Município de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO que o próprio Governo Federal e outros governos de Estado e de municípios têm, igualmente, adotado medidas de contenção, contingenciamento e corte de despesas em seus respectivos âmbitos de competências;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

CONSIDERANDO ser imperioso preservar, dentro das possibilidades, os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos aos servidores públicos municipais e aos fornecedores;

CONSIDERANDO que as medidas serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

DECRETA :

Art.1º Este Decreto estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário, contingenciamento e contenção de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e dá outras providências.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização, controle orçamentário, contingenciamento e contenção de despesas, que vigorarão até 31 de dezembro de 2015, sem prejuízo de outras medidas que vierem a ser adotadas:

I – dispensa, em caráter excepcional e extraordinário, os servidores excedentes de funções de confiança, gratificadas e contratados;

II – execução de serviços das secretarias de Obras e Agricultura apenas em caráter excepcional e extraordinário ou condicionados à doação de combustível, pelo beneficiário do serviço, na forma de requerimento de prestação de serviços e termo de doação fornecidos pelas Secretarias Municipais de Obras e de Agricultura;

III – suspensão de aquisição/compras com recursos próprios, ressalvadas as aquisições com recursos vinculados e outras aquisições com recursos próprios autorizadas previamente por escrito pelo Prefeito desde comprovada a excepcionalidade absoluta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

IV – suspensão dos contratos de locação de veículos e máquinas;

V - otimização da lotação dos profissionais da Educação, com o retorno à sala de aula de professores que estejam em funções pedagógicas, administrativas, de secretaria ou amparados somente com atestados e laudos não periciados, salvo casos formais de readaptação, na forma a ser conduzida pelas Secretarias Municipais da Educação e da Administração;

VI - rescisão de contratos de prestação de serviços e contratos temporários e, ainda, não renovação de contratos vincendos, na forma a ser decidida pelo Prefeito;

VII - redução das despesas com serviços postais, evitando-se postagens como Sedex e AR;

VIII – suspensão, em caráter excepcional e extraordinário, da concessão de novos pedidos de licença-prêmio, licença para trato de interesses particulares (que gerem a necessidade de contratação de servidor temporário), de adicional por tempo de serviço, de adicional de insalubridade, adicional noturno, férias com terço constitucional, ressalvados os pedidos protocolizados até a data de publicação deste Decreto e convocação dos servidores que estão em licença para trato de interesses particulares, que geraram substituição, para reassumirem suas funções;

IX – suspensão, em caráter excepcional e extraordinário, da concessão de adicional por serviço extraordinário (horas-extras), ficando vedada a convocação de servidores para prestação de serviços que possam gerar horas-extras, e no caso dos servidores que atualmente percebem esse adicional, deverá haver redução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de horas extras e do respectivo pagamento, podendo ser adotado o sistema de banco de horas, entendido que o expediente reduzido não elide o cumprimento da carga horária respectiva que representa a base para o cálculo das horas extraordinárias e outras situações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

X – suspensão da concessão de diárias, adiantamentos e ajuda de custo, notadamente para participação em cursos, seminários e afins, salvo casos excepcionais previamente autorizados por escrito pelo Prefeito;

XI – suspensão da nomeação de servidores efetivos ou comissionados, designação para exercício de funções gratificadas/comissionadas, e contratação de prestação de serviços, salvo decisão e autorização prévia por escrito do Prefeito;

XII – proibição de cessão e/ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais;

XIII – controle rigoroso e centralizado da frota oficial de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

XIV – suspensão de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal;

XV – suspensão de todo e qualquer tipo de ajuda para realização de eventos promovidos por instituições particulares ou não governamentais;

XVI – controle rigoroso do uso de linhas telefônicas, sendo terminantemente proibido o uso para fins particulares;

XVII – redução do uso de material de limpeza mediante adoção de medidas e atitudes de otimização e racionalização;

XVIII – suspensão do fornecimento de passagens pelas Secretarias Municipais;

XIX – controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

XX – controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas;

XXI – suspensão de celebração de parcerias com pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços públicos;

XXII – condicionamento do pagamento a credores à apresentação de certidão negativa de débitos municipais de quaisquer naturezas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

XXIII – suspensão do pagamento de todos os fornecedores e prestadores de serviços até 31/12/2015 ou pelo período necessário para a colocação da folha de pagamento dos servidores do município em dia (até o 5º dia útil de cada mês), qual acontecer primeiro, ressalvados os pagamentos de fornecedores, prestadores de serviços com recursos vinculados e pagamentos essenciais para funcionamento da saúde pública e educação dentro dos limites de repasses constitucionais;

XXIV – suspensão, em caráter excepcional e extraordinário, da complementação/aporte do Município nos processos relativos à concessão do Tratamento Fora do Domicílio - TFD, ficando o valor quanto ao TFD limitado ao valor de repasse estadual;

XXV – Revisão de preços dos contratos licitatórios e rescisão ou readequação em caso de constatação de sobrepreço;

XXVI – Encerramento das atividades das Fanfarras Municipais;

XXVII – Demissão dos subsecretários de Obras e de Agricultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, terá vigência até 31 de dezembro de 2015 e não elide a tomada de outras medidas necessárias para o equilíbrio das contas públicas, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 22 de setembro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA
Prefeito em Exercício